



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

DECRETO N.º 6.345, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a internalização, no âmbito do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná (SIM/POA), das legislações federais referentes à atividade de inspeção de produtos de origem animal, bem como das normas técnicas estaduais relativas à construção de matadouros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "a" e "i" da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.026, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reformulação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 26 de fevereiro de 2025, e sua alteração posterior;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de internalização, no âmbito do SIM/POA, das legislações federais relativas à inspeção de produtos de origem animal e das normas técnicas estaduais referentes à construção de matadouros, respeitadas as competências de natureza privativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam adotadas, no âmbito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no que couber, as normas federais aplicáveis ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ressalvadas as competências de natureza privativa, das normas correlatas editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme segue:

I - Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, inerente à inspeção ante e *post mortem* e a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e derivados;

II - Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, que dispõe sobre os padrões de identidade e qualidade;

III - Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal (RTIQ), regulamentados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em normas complementares;

IV - Diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos (MAPA), para registro de produtos que não possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

V - Portaria nº 612, de 06 de julho de 2022, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados a registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

VI - Portaria nº 6, de 25 de julho de 1985, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que aprova as Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados;

VII - Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que estabelece Requisitos para Avaliação de Equivalência ao SISBI relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de POA;

VIII - Portaria nº 4, de 3 de janeiro de 1978, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que estabelece as normas de construção e equipamentos de indústria de leite e derivados;

IX - Portaria nº 337, de 24 de junho de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração;

X - Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos;

XI - Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), que aprova os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A, na forma desta Instrução Normativa e do Anexo Único;

XII - Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Mapa, que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo;

XIII - Decreto Federal nº 9.013, de 2017, que dispõe sobre a indústria de pescados;

XIV - Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021 - DAS/MAPA, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

XV - Instrução Normativa nº 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que aprova o regulamento técnico da inspeção higiênico-sanitária e tecnológica do processamento de resíduos de animais e o modelo de documento de transporte de resíduos animais;

XVI - Instrução Normativa nº 16 de 23, de junho de 2015, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que estabelece, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

Art. 2º Para fins de orientação e padronização dos estabelecimentos de abate registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), ficam adotadas as normas técnicas estaduais constantes da Portaria nº 025, de 28 de janeiro de 2025, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), que aprova as normas técnicas de construção de matadouros de bovinos, búfalos, suínos, pequenos ruminantes, aves e lagomorfos.

Art. 3º Os estabelecimentos registrados no SIM/POA terão prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação deste Decreto, para se adequarem às disposições normativas aqui previstas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal